



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**SETOR DO MEIO AMBIENTE**

**ALVARÁ FLORESTAL**

**NÚMERO**

**002/2012**

**Processo de Origem: nº 280, de 03 de novembro de 2011.**

**Protocolo nº 126/2011**

**Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente**

<b>Nome</b> Sady Zanatta	<b>CPF</b> 017.197.000-44
-----------------------------	------------------------------

**Endereço Residencial**  
Rua São Paulo, 255

<b>Cidade - UF</b> Taquaruçu do Sul – RS	<b>Telefone</b> 55 – 9979 9379
---	-----------------------------------

**Identificação da propriedade**

<b>Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis</b> 8.823	<b>Comarca do Município de Frederico Westphalen</b>
--	---

<b>Endereço</b> Linha Dez de Novembro	<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS
--	---

<b>Coordenadas Geográficas</b> Lat: 27.439275 Long: 53.506630	<b>Área total do imóvel:</b> 12,5 ha	<b>Área licenciada:</b> 1,5 ha
--	---	-----------------------------------

**Identificação do Responsável Técnico (RT)**

<b>Nome</b> Rivael Vaz da Silva	<b>Registro Conselho</b> CREA RS116952	<b>ART nº</b> 6098575
------------------------------------	---	--------------------------

**Objeto do Alvará**

O presente Alvará autoriza supressão vegetal em estágio inicial de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 12/2012, com a finalidade de utilizar a área para atividade pecuária.

<b>Volume de toras: --</b>	<b>Volume de lenha: 15 m estéreos</b>
----------------------------	---------------------------------------

<b>Reposição Florestal</b>	<b>Prazo até: fevereiro/ 2013.</b>
----------------------------	------------------------------------

Em consonância com a Lei nº 9.519/92 e Decreto nº 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir **200 mudas** de espécies nativas em Área de Preservação Permanente do Rio Fortaleza, localizada na mesma propriedade. Além disso, deverá isolar a área para proporcionar sua efetiva restauração.

**Observações**

**Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.**

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

**Taquaruçu do Sul, 03 de fevereiro de 2012.**

